

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

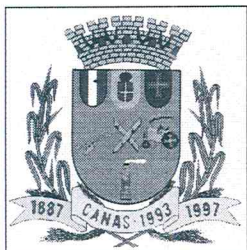
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 14 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE 10.017,54 M2 (DEZ MIL, DEZESSETE METROS QUADRADOS E CINQUENTRA E QUATRO DECÍMETROS QUADRADOS) REFERENTE À PARTE DO IMÓVEL REGISTRADO SOB A MATRÍCULA Nº 32.602, DO LIVRO Nº 02, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LORENA/SP, PARA REGULARIZAÇÃO DA SEGUNDA PARTE DA AVENIDA ANTÁRTICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUCEMIR DO AMARAL, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber a doação de terreno sem edificações, medindo 10.017,54 m2, (dez mil, dezessete metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados), área esta que refere-se à parte da área total do imóvel registrado sob a matrícula nº 32.602, do livro nº 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Lorena/SP, para regularização da segunda parte da Avenida Antártica.

Parágrafo Único - A referida Área à ser doada é composta por um terreno situado na Cidade de Canas, cujas medições partem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

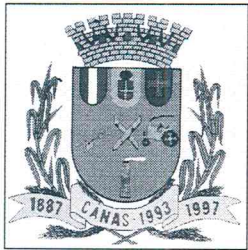
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

do vértice 2 situado na confluência das divisas com terras da matrícula nº 15.580, imóvel de propriedade de Kiyotsugu Shimazu, Luiz Fernando Quintanilha Mota e Ranielle Mello Carvalho e com terras da estrada de Santo Cruzeiro; daí, com uma extensão de 14,08 metros segue divisando com terras da matrícula nº 15.580, imóvel de propriedade de Kiyotsugu Shimazu, Luis Fernando Quintanilha Mota e Ranielle Mello Carvalho, até o vértice A; daí deflete a direita e com uma extensão de 362,99 metros segue até o vértice B; daí deflete a esquerda e com uma extensão de 115,99 metros, segue até o vértice C; daí deflete a esquerda e com uma extensão de 162,42 metros, segue até o vértice D; daí deflete a direita e com uma distância de 87,69 metros segue até o vértice 11 divisando com terras da área remanescente A, desde o vértice A até o vértice 11; daí com uma extensão 49,89 metros, segue divisando com terras do Horto Floresta-DNER até o vértice 12; daí deflete a direita e com uma extensão de 8,00 metros, segue divisando com terras da faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra até o vértice 13; daí deflete a direita e com uma extensão de 34,56 metros segue divisando com terras de Agenor e Osmar Russo Cerbino, até o vértice 14; daí seguindo a mesma reta com uma extensão de 74,80 metros segue até o vértice E; daí em curva com uma extensão de 26,12 metros segue até o vértice 16, divisando com terras da Área Remanescente B, desde o vértice 14 até o vértice 16; daí, em reta com uma extensão de 153,28 metros, segue divisando com terras de Agenor e Osmar Russo Cerbino, até o vértice 0; daí deflete a direita e com uma extensão de 134,26 metros, segue divisando com terras da Rua Alberto Borcetto, antiga Estrada de Santo Cruzeiro, até o vértice 1; daí deflete a direita e com uma extensão 367,10 metros, segue divisando com terras da Estrada Santo Cruzeiro até o vértice 2, vértice que deu origem a essa descrição, totalizando um perímetro de 1.591,18 metros (um mil quinhentos e noventa e um metros e dezoito centímetros) e uma área de 10.017,54

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

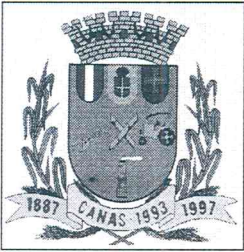
m² (dez mil, dezessete metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados), de acordo com a planta e o memorial descritivo da área que seguem em anexo e fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente, suplementadas através de Decreto, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 28 de setembro de 2018.


LUCEMIR DO AMARAL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.**

O presente projeto de lei que ora encaminhamos para análise e deliberação de Vossas Excelências, dispõe sobre autorização legislativa para o recebimento de doação de área para a regularização da segunda parte da avenida Antártica, existente de fato, porém sem a devida legalização e formalização cartorária.

Desta feita, a Avenida em tela, que será futuramente será denominada como popularmente já é conhecida (Avenida Antártica), passará formalmente a existir nos cadastros imobiliários do Município e do Cartório de Registro de Imóveis competente.

Assim, não haverá alteração de sua extensão e largura, tampouco será modificado seu curso ou alterado seu nome, como de fato já consta.

Por fim, o presente projeto de lei que ora se envia a esta douta Casa de Leis tem o escopo apenas de legalizar a segunda parte de uma avenida de escoamento já existente no Município.

Este é em síntese o objetivo almejado através do projeto de lei ora encaminhado a este Parlamento, e, certo de receber a habitual atenção de Vossas Excelências, e o devido apoio em plenário em sua aprovação, conto o apoio dos meus pares para a realização de mais um benefício à nossa cidade.

Prefeitura Municipal de Canas, 28 de Setembro de 2018:


LUCEMIR DO AMARAL

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento
e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

Certidão de Valor Venal - 2018

Identificação no Cadastro Imobiliário

Inscrição Cadastral: 01683 - Situação: **Ativa**
Proprietário: Kiyotsugu Shimazu e outros
Cidade: Canas / SP
Área do Terreno: 10.017,54
Área Construída: 0,00m²

Certificamos para os devidos fins que o imóvel acima identificado: Partindo do vértice 2 situado na confluência das divisas com terras da matrícula nº 15.580, imóvel de propriedade de Kiyotsugu Shimazu, Luiz Fernando Quintanilha Mota e Ranielle Mello Carvalho e com terras da estrada de Santo Cruzeiro; daí com uma extensão de 14,08 metros segue divisando com terras da matrícula nº 15.580, imóvel de propriedade de Kiyotsugu Shimazu, Luis Fernando Quintanilha Mota e Ranielle Mello Carvalho, até o vértice A; daí deflete a direita e com uma extensão de 362,99 metros segue até o vértice B; daí deflete a esquerda e com uma extensão de 115,99 metros, segue até o vértice C; daí deflete a esquerda e com uma extensão de 162,42 metros, segue até o vértice D; daí deflete a direita e com uma distância de 87,69 metros segue até o vértice 11 divisando com terras da área remanescente A, desde o vértice A até o vértice 11; daí com uma extensão 49,89 metros, segue divisando com terras do Horto Floresta-DNER até o vértice 12; daí deflete a direita e com uma extensão de 8,00 metros, segue divisando com terras da faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra até o vértice 13; daí deflete a direita e com uma extensão de 34,56 metros segue divisando com terras de Agenor e Osmar Russo Cerbino, até o vértice 14; daí seguindo a mesma reta com uma extensão de 74,80 metros segue até o vértice E; daí em curva com uma extensão de 26,12 metros segue até o vértice 16, divisando com terras da Área Remanescente B, desde o vértice 14 até o vértice 16; daí em reta com uma extensão de 153,28 metros, segue divisando com terras de Agenor e Osmar Russo Cerbino, até o vértice 0; daí deflete a direita e com uma extensão de 134,26 metros, segue divisando com terras da Rua Albertto Borcetto, antiga Estrada de Santo Cruzeiro, até o vértice 1; daí deflete a direita e com uma extensão 367,10 metros, segue divisando com terras da Estrada Santo Cruzeiro até o vértice 2, vértice que deu origem a essa descrição, totalizando um perímetro de 1.591,18 metros (um mil quinhentos e noventa e um metros e dezoito centímetros) e uma área de 10.017,54 m² (dez mil e dezessete metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados) de acordo com as informações contidas no cadastro imobiliário desta Prefeitura, são atribuídos para o exercício de 2018 os seguintes lançamentos de valor venal:

Valor Venal do Terreno: 75.567,67 (setenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos)

Valor Venal da Construção: R\$ 0,00

Valor Venal do Imóvel: 75.567,67 (setenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos)

Certidão emitida em 25/09/2018

Validade de 180 dias a partir da data de emissão.

ALEX CARVALHO PIRES

Encarregado de Setor

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel situado na Estrada de Santo Cruzeiro na cidade de Canas - SP.

Imóvel de propriedade Kiyotsugu Shimazu, Luiz Fernando Quintanilha Mota, Ranielle Mello Carvalho e Brasil Gás Administração e Participação de Bens Ltda, conforme oficial de registro de imóveis e anexos da comarca de Lorena, Registro Geral - Livro nº 2 matrícula 32.602 Ficha 3.

Este imóvel será desmembrado em tres (3) áreas:

Área 1 à Desmembrar	10.017,54 m ²
Área A Remanescente	207.111,65 m ²
Área B Remanescente	1.820,81 m ²
Área Total do Imóvel	218.950,00 m ²


DESCRIÇÃO DA ÁREA 1 à DESMEMBRAR

Partindo do vértice 2 situado na confluência das divisas com terras da matrícula nº 15.580, imóvel de propriedade de Kiyotsugu Shimazu, Luiz Fernando Quintanilha Mota e Ranielle Mello Carvalho e com terras da estrada de Santo Cruzeiro; daí com uma extensão de 14,08 metros segue divisando com terras da matrícula nº 15.580, imóvel de propriedade de Kiyotsugu Shimazu, Luis Fernando Quintanilha Mota e Ranielle Mello Carvalho, até o vértice A; daí deflete a direita e com uma extensão de 362,99 metros segue até o vértice B; daí deflete a esquerda e com uma extensão de 115,99 metros, segue até o vértice C; daí deflete a esquerda e com uma extensão de 162,42 metros, segue até o vértice D; daí deflete a direita e com uma distância de 87,69 metros segue até o vértice 11 divisando com terras da área remanescente A, desde o vértice A até o vértice 11; daí com uma extensão 49,89 metros, segue divisando com terras do Horto Floresta-DNER até o vértice 12; daí deflete a direita e com uma extensão de 8,00 metros, segue divisando com terras da faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra até o vértice 13; daí deflete a direita e com uma extensão de 34,56 metros segue divisando com terras de Agenor e Osmar Russo Cerbino, até o vértice 14; daí seguindo a mesma reta com uma extensão de 74,80 metros segue até o vértice E; daí em curva com uma extensão de 26,12 metros segue até o vértice 16, divisando com terras da Área Remanescente B, desde o vértice 14 até o vértice 16; daí em reta com uma extensão de 153,28 metros, segue divisando com terras de Agenor e Osmar Russo Cerbino, até o vértice 0; daí deflete a direita e com uma extensão de 134,26 metros, segue divisando com terras da Rua Alberto Borcetto, antiga Estrada de Santo Cruzeiro, até o vértice 1; daí deflete a direita e com uma extensão 367,10 metros, segue divisando com terras da Estrada Santo Cruzeiro até o vértice 2, vértice que deu origem a essa descrição, totalizando um perímetro de 1.591,18 metros (um mil quinhentos e noventa e um metros e dezoito centímetros) e uma área de 10.017,54 m² (dez mil e dezessete metros quadrados e cinquenta e quatro décimos quadrados)

DESCRIÇÃO DA ÁREA REMANESCENTE A

Partindo do vértice A situado na confluência das divisas com terras da área 1 à desmembrar e com terras da matrícula nº 15.580, de propriedade de Kiyotsugu Shimazu, Luiz Fernando Quintanilha Mota e Ranielle Mello Carvalho; daí segue com uma extensão de 661,16 metros, divisando com terras da matrícula nº 15.580, propriedade de Kiyotsugu Shimazu, Luiz Fernando Quintanilha Mota e Ranielle Mello de Carvalho, até o vértice 3; daí deflete a direita com uma extensão de 15,64 metros segue até o vértice 4; daí deflete a direita e com uma extensão de 42,07 metros segue até o vértice 5; daí

Prefeitura Municipal de Canas
Diretor de Planejamento Urban,
e Serviços Municipais
APROVADO em _____

deflete a esquerda e com uma extensão de 10,38 metros, segue até o vértice 6; daí deflete a direita e com uma extensão de 13,00 metros, segue até o vértice 7; divisando com terras da matrícula nº 32.603 de propriedade Kiyotsugu Shimazu, Luiz Fernando Quintanilha Mota e Ranielle Mello de Carvalho, desde o vértice 3 até o vértice 7; daí deflete a esquerda e com uma extensão de 40,00 metros, segue pela montante do Rio Canas, confrontando com a matrícula nº 32.604 de propriedade Kiyotsugu Shimazu, Luiz Fernando Quintanilha Mota e Ranielle Mello Carvalho, até o vértice 8; daí deflete a direita e com uma extensão de 6,77 metros segue até o vértice 9; daí com uma extensão de 110,70 metros segue até o vértice 10; daí deflete a esquerda e com uma extensão de 457,81 metros, segue até o vértice 11; divisando com terras do Horto Florestal – DNER, desde o vértice 8 até o vértice 11; daí deflete a direita e com uma extensão de 87,69 metros, segue até o vértice D; daí com uma extensão de 162,42 metros, segue até o vértice C; daí com uma extensão de 115,99 metros segue até o vértice B; daí com uma extensão de 362,99 metros, segue até o vértice A divisando com terras da área 1 à desmembrar, desde o vértice 11 até o vértice A. Vértice que deu origem a essa descrição totalizando um perímetro de 2.086,62 metros (dois mil e oitenta e seis metros e sessenta e dois centímetros) e uma área de 207.111,65 m² (duzentos e sete mil e cento e onze metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados).

DESCRIÇÃO DA ÁREA REMANESCENTE B

Partindo do vértice 14 , na confluência das divisas com terras de Agenor e Osmar Russo Cerbino e com terras da área 1 à desmembrar; daí com uma extensão de 25,00 metros, segue até o vértice 15; daí deflete a direita e com uma extensão de 94,12 metros , segue até o vértice 16; divisando com terras de Agenor e Osmar Russo Cerbino, desde o vértice 14 até o vértice 16; daí deflete a direita em curva com uma extensão de 26,12 m ,segue até o vértice E; daí deflete a direita e com uma extensão de 74,80 metros , segue até o vértice 14, divisando com terra da área 1 a desmembrar ,desde o vértice 16 ate o vértice 14, vértice que deu origem a essa descrição ,totalizando um perímetro de 220,04 metros (duzentos e vinte metros e quatro centímetros) e uma área de 1.820,81 m² (um mil novecentos e vinte metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados).

Canas, 13 de junho de 2016.


Kiyotsugu Shimazu,


Luiz Fernando Quintanilha Mota, X


Ranielle Mello Carvalho


Brasil Gás Administração e Participação de Bens Ltda

Prefeitura Municipal de Canas
Diretor de Planejamento Obras,
e Serviços Municipais

APROVADO em _____

PROTOCO 1362/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento


e-mail : prefeitura@canas.sp.gov.br

Canas, 28 de setembro de 2018.

Ofício nº 180/2018 - GAB

ASSUNTO: Projeto de Lei.

SENHOR PRESIDENTE,

	CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS
	PROTOCOLO - SECRETARIA
Entrada: / /	Saida: / /
Nº: 1.237	Funcionário:

Temos a grata satisfação em cumprimentá-lo e na oportunidade encaminhar a esta Casa de Leis, o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 14, de 28 de Setembro de 2018**, de ementa **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER DOAÇÃO DE UMA AREA DE 10.017,54 M² REFERENTE A PARTE DO IMOVEL REGISTRADO SOB A MATRICULA Nº 32,602, DO LIVRO Nº 02, DO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE LORENA/SP, PARA REGULARIZAÇÃO DA SEGUNDA PARTE DA AVENIDA ANTARTICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"**.

Sendo o que havia para ser encaminhado, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Lucemir de Amaral
Prefeito Municipal de Canas

Excelentíssimo Senhor

RICELLY AUGUSTO ISALINO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Canas

N e s t a.